

**CHAMADA PÚBLICA**  
**OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**  
**- INGRESSO EM 2023/2 -**

Dispõe sobre chamamento público aos participantes das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para ocupação de vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação da UFOP, para ingresso no segundo semestre letivo de 2023.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o esgotamento das listas de espera da maioria dos cursos presenciais de graduação com oferta de vagas para o 2º semestre letivo de 2023;
- o encerramento das chamadas do processo seletivo SiSU/UFOP - segunda edição de 2023;
- o calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação;
- a Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016 (Lei de Cotas);
- a Portaria MEC n. 18/2012;
- o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei n. 13.005/2014;
- o eixo 10.2 - Ensino de Graduação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/UFOP 2016 - 2025);
- o Decreto n. 9.094/2017; e
- a Lei n. 13.726/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Proceder à chamada pública dos participantes das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) aplicadas desde o ano de 2009 para a ocupação das vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), para ingresso no 2º semestre letivo de 2023, com **início das aulas em 25/09/2023**.

**Parágrafo único** Entendem-se por vagas remanescentes as vagas não ocupadas no processo seletivo SiSU/UFOP - segunda edição de 2023 (chamada regular do SiSU e chamadas a partir da lista de espera).

**Art. 2º** As vagas remanescentes serão levantadas pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd/UFOP) no dia seguinte à data de publicação dos resultados finais dos procedimentos de verificação documental referentes à 3ª à 7ª chamadas do processo seletivo SiSU/UFOP - segunda edição de 2023 (encerramento da etapa recursal).

**Art. 3º** As vagas remanescentes serão relacionadas no **Anexo I** desta chamada, identificando os cursos por turno e local de oferta e as modalidades de concorrência.

**Art. 4º** Os interessados em ocupar as vagas remanescentes deverão se inscrever em formulário eletrônico disponibilizado na página da Prograd/UFOP, no período de **12/09/2023** à **17/09/2023**.

**Art. 5º** São condições para a inscrição neste chamamento público:

- I. Não estar vinculado a curso de graduação da UFOP (matrícula ativa ou matrícula trancada ou em afastamento ou em mobilidade acadêmica), considerados os cursos presenciais e os cursos oferecidos na modalidade a distância.
- II. Ter realizado as provas do Enem em quaisquer das suas edições aplicadas desde o ano de 2009, não tendo zerado nas provas ou na redação.

**§1º** Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá:

- I. Informar corretamente os seus dados pessoais: nome completo, CPF, identidade, gênero, declaração de cor/raça, deficiência (no que couber), endereço eletrônico (e-mail), número de telefone celular ou telefone fixo.
- II. Declarar ciência e aceite das condições deste chamamento público.
- III. Autorizar a consulta às suas notas junto ao INEP e a divulgação da sua média/Enem na classificação para as vagas do curso.
- IV. Prestar a sua declaração de ocupação de vaga.
- V. Indicar o curso pleiteado.
- VI. Apresentar a documentação obrigatória para o registro da sua matrícula.

**§2º** São documentos obrigatórios para a matrícula:

- 1) Histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular ou supletivo, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou histórico escolar de ensino superior ou declaração de conclusão do ensino médio.

\* O histórico escolar (ou a declaração) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.

\* Para a apresentação de histórico de escola/instituição estrangeira, será necessário encaminhar a cópia da revalidação do documento, emitida pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.

\* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

\* No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.

- 2) Documento de identidade recente com fotografia, em cores – frente e verso (boa resolução): carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
- 3) Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – em cores e com boa resolução– para o candidato estrangeiro.
- 4) Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Documento de alistamento/incorporação/dispensa do serviço militar ou documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar – obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

\* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

- 6) Fotografia individual recente com as seguintes características:
  - Imagem frontal em cores (boa qualidade).
  - Boa iluminação.
  - Fundo branco.
  - Sem maquiagem.
  - Sem óculos escuros.
  - Sem chapéu, boné ou gorro.
  - Sem filtros de edição.
  - Boa resolução.
  - Tamanho máximo de 6 MB.
- 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <http://www.tse.jus.br/> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.

\* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

\* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)

\* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

**§3º** Os documentos relacionados no parágrafo anterior deverão ser apresentados íntegros, completos e legíveis, de forma a não incorrer em indeferimento da matrícula do interessado.

**Art. 6º** A classificação dos candidatos será realizada por meio de exame de admissibilidade da inscrição e ordenamento decrescente da média das notas do Enem, nas etapas indicadas nos itens a seguir.

**Parágrafo único** As notas do Enem serão coletadas junto ao sistema do INEP, sendo considerada, para fins de classificação, a maior média obtida pelo candidato ou a média obtida no único exame do qual o mesmo tenha participado a partir do ano de 2009.

#### **A. Exame de admissibilidade, de caráter eliminatório**

O exame de admissibilidade será realizado no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, verificando:

- a. O possível vínculo ativo do candidato em curso de graduação da UFOP, conforme art 5º.
- b. A existência de inscrição (inscrições) do Enem para o candidato em quaisquer das edições do exame aplicadas desde o ano de 2009.

Serão desclassificados os candidatos que tenham vínculo ativo com curso de graduação da UFOP (presencial ou oferecido na modalidade a distância) ou que não tenham realizado as provas do Enem a partir do ano de 2009.

#### **B. Coleta das notas dos candidatos aptos junto ao INEP<sup>1</sup>, de caráter eliminatório e classificatório**

- a. Coleta das notas obtidas pelos candidatos no banco de dados do INEP.
- b. Classificação dos candidatos em ordem decrescente da média/Enem no curso indicado na inscrição.
- c. Desclassificação dos candidatos que tenham zerado em quaisquer das provas ou na redação do Enem.

---

<sup>1</sup> Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira.

### **C. Verificação documental e registro da matrícula, de caráter eliminatório**

- a. Verificação dos documentos apresentados pelos candidatos melhor classificados pela média/Enem e registro das matrículas deferidas até que sejam ocupadas todas as vagas remanescentes (**Anexo I**) ou até que seja esgotada a lista de inscritos para o curso.
- b. A apresentação de documentação incompleta ou em desconformidade com a lista estabelecida no §2º, art. 5º deste chamamento público implicará a desclassificação do candidato, sem instância de recurso na UFOP.

**Art. 7º** Os resultados do exame de admissibilidade e dos procedimentos de verificação documental, para fins de registro das matrículas, serão publicados na página da Prograd/UFOP, **no dia 21/09/2023**.

**Art. 8º** Os candidatos selecionados para as vagas reservadas pela Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016 (Lei de Cotas) deverão, obrigatoriamente, se apresentar para os procedimentos de validação a eles cabíveis.

**§1º** A convocação para os procedimentos de validação será publicada **no dia 21/09/2023**, levando em consideração os documentos comprobatórios listados no **Anexo II**.

**§ 2º** Os procedimentos de validação ocorrerão **no dia 30/09/2023 (sábado)**, podendo ser realizados de forma presencial, a critério da UFOP.

**Art. 9º** Os estudantes ingressantes deverão se cadastrar no Portal Minha UFOP, obter o seu atestado de matrícula e iniciar as atividades acadêmicas **no dia 25/09/2023**, em conformidade com o calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação.

**Art. 10** Todas as informações e documentos pertinentes a este chamamento público, incluindo as inscrições e as publicações dos resultados do exame de admissibilidade e dos procedimentos de verificação documental e de registro das matrículas, serão disponibilizadas na página da Prograd/UFOP> Processos Seletivos > Vagas Remanescentes.

**Parágrafo único** O presente chamamento público também será divulgado na página da UFOP e nos canais institucionais de mídia social.

**Art. 11** Não serão recebidas inscrições por outro meio que não seja o formulário eletrônico referido no art. 4º ou fora do prazo.

**Art. 12** São de responsabilidade exclusiva do candidato a correta prestação das suas informações pessoais e a apresentação dos documentos necessários ao registro da matrícula, na forma e no prazo estabelecido neste chamamento público.

**Art. 13** Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.